

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

: RESOLUÇÃO CODEMAC Nº 002 DE 29 DE MAIO DE 2024 - REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAETITÉ (CODEMAC) .....



**: RESOLUÇÃO CODEMAC Nº 002 DE 29 DE MAIO DE 2024 – REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAETITÉ (CODEMAC)**



**RESOLUÇÃO CODEMAC Nº 002 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Caetité (CODEMAC), no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições da Lei Nº660 de 10 de junho de 2008 e da Lei Nº809 de 19 de setembro de 2016. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, previsto na Resolução CODEMAC Nº001 de 29 de setembro de 2021, para elaboração do Plano de Ação da máquina retroescavadeira a ser adquirida com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE  
**Henrique Portella Lopes Cruz**  
Presidente do CODEMAC  
**CAETITÉ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo  
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – [www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





## REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

### Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º - Este regulamento tem como objetivo estabelecer as normas de funcionamento do Grupo de Trabalho para elaboração do plano de ação da retroescavadeira a ser adquirida com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho é instituído com a finalidade de criar um plano de ação para as atividades que serão executadas pela retroescavadeira.

### Capítulo II - Composição e Organização

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I. Henrique Portella – Presidente do CODEMAC

II. Rayssa Monteiro – Secretária Executiva

III. Liliane Roque - Conselheiro

IV. Pastor Noedson - Conselheiro

V. Aristóteles - Conselheiro

VI. Joaquim Teixeira - Conselheiro

VII. Fred Gomes - Conselheiro

VIII. Carla Rocha - Conselheiro

IX. George Euzébio - Voluntário

X. Eliene Alzira - Conselheiro

Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão conduzidas pelo Presidente do CODEMAC e registradas em ata, como previsto em regimento publicado na Resolução CODEMAC Nº 001 de setembro de 2021.

### Capítulo III - Funcionamento e Reuniões

Art. 5º - O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente de acordo com o cronograma estabelecido, podendo se reunir extraordinariamente em situações urgentes.



Art. 6º - O tempo de duração do Grupo de Trabalho será de um ano, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e surgimento de novas atividades.

Art. 7º - As reuniões do Grupo de Trabalho seguirão a seguinte modalidade:

- I. Abertura e verificação de quórum mínimo de 1/3;
- II. Discussão das pautas previstas.
- III. Deliberação das atividades a serem executadas pela máquina retroescavadeira.
- IV. Registro em ata das decisões tomadas.

#### Capítulo IV - Atividades e Uso da Retroescavadeira

Art. 8º - A retroescavadeira será utilizada exclusivamente para as atividades relacionadas a questões ambientais, conforme definidas pelo Grupo de Trabalho:

- I. Construção de barraginhas para conservação de rios e nascentes através do Projeto Renascente.
- II. Limpeza e coleta de entulho vinculados a demandas ambientais.
- III. Abertura e desobstrução de canais de drenagem.
- IV. Execução de projetos ambientais.
- V. Manutenção de áreas verdes urbanas.
- VI. Apoio em respostas a desastres naturais.
- VII. Abertura de aguadas para captação de águas pluviais.

Art. 9º - É expressamente vetado o uso da retroescavadeira para recolhimento de entulhos particulares ou para atividades não vinculadas a questões ambientais.

Art. 10º - Não havendo quórum mínimo em três reuniões consecutivas do Grupo de Trabalho, ficará a critério da Secretaria de Meio Ambiente e/ou CODEMAC, a elaboração do Plano de Ação para uso da máquina retroescavadeira.

#### Capítulo V - Disposições Finais

Art. 10º - Este regulamento entra em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caetité e publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 11º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do CODEMAC, em conjunto com os demais membros do Grupo de Trabalho, conforme a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.



Art. 12º - O Grupo de Trabalho poderá sugerir alterações neste regulamento, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caetité.

Aprovado em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caetité, 29 de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE MAIO DE 2024.

**HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA  
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Prefeitura de Caetité CNPJ Nº 13.811.476/0001-54  
Avenida Prfª. Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo  
Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – [www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)

